



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

ATA Nº 001/2022 Processo Licitatório – Credenciamento nº 012/2022

No vigésimo quarto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois às 09:00h no edifício da Prefeitura Municipal de Mafra, na sala de reuniões junto ao Departamento de Licitações, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar do Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, nesta cidade, estiveram reunidos os membros da Comissão de Avaliação do **Credenciamento de empresas especializadas na coleta, transporte e destinação final de filtro de óleo lubrificante usado pelo Município de Mafra**, nomeados através da portaria nº 1160/22 de 26 de outubro de 2022, para julgar o processo licitatório.

Para esse processo licitatório protocolou seu envelope o proponente: Italubri Transportes LTDA (CNPJ 31.370.162/0001-45).

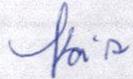
A Comissão verificou os documentos apresentados, bem como conferiu a autenticidade dos documentos emitidos via internet, conforme cláusulas 3 e 4 do edital de credenciamento nº 12/2022 sendo que restaram não preenchidos os requisitos exigidos nas seguintes alíneas:

- **4.1.3.2 Certificado de Registro no Conselho de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho Regional de Química, Conselho Regional de Biologia, etc) em nome do responsável técnico que responderá pelos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos;**

No envelope não foi encontrado tal documento, em seu lugar foram colocadas 3 (três) anotações de responsabilidade técnica – ART, porém não substituem o documento solicitado em edital, não sendo possível por estas verificar se na atualidade o profissional está com sua certificação em dia e se ainda está vinculado a empresa.

- **4.1.3.3 Licença de Operação – vigente da unidade de tratamento e destinação final dos resíduos, devidamente licenciada pelo órgão competente. Caso a licença não esteja em nome da credenciada, além da licença vigente, em nome de tal empresa que executa o serviço de destinação, deverá apresentar autorização da empresa que detém a licença em favor da credenciada, autorizando que se proceda a destinação final dos resíduos recolhidos para aquele local.**

Não apresentou a documentação referida no item 4.1.3.3, a proponente apenas apresentou a licença de operação Licença Ambiental de Operação de transporte de resíduos perigosos que foi solicitada na cláusula 4.1.3.5.




Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- **4.1.3.7 Declaração de recebimento e destinação final emitida pela empresa receptora do resíduo, caso a destinação final não seja feita para empresa proponente.**

A proponente não apresentou a declaração solicitada na cláusula 4.1.3.7, sendo assim dando a entender que a proponente será a responsável pela: coleta, transporte e destinação final. E sendo assim cabe salientar que o CNAE evidenciado na Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, bem como o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA englobam apenas a atividade de transporte e não de destinação final.

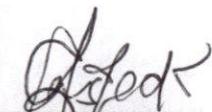
Quanto a documentação de qualificação econômico financeira a proponente deixou de apresentar a certidão de registros cadastrados no sistema eproc, a qual valida da certidão de falência e concordata exigida na cláusula 4.1.4.1., falha que foi sanada, uma vez que é possível a emissão da certidão on-line sem custos.

Cabe também salientar que a proponente apresentou a proposta e as declarações exigidas no edital por meio de cópia simples, nenhum desses documentos era original ou possuía alguma autenticação bem como solicita a cláusula 4.1 do edital.

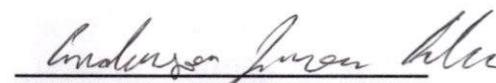
Sendo assim, para os pontos evidenciados nessa ata abre-se prazo para que a proponente apresente nova documentação escoimadas dos vícios anteriores, devendo a empresa atender ao solicitado em até 08 (oito) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será indeferida.

Sem mais a acrescentar, lavra-se a presente ata que segue assinada pelos membros presentes na 1ª sessão da Comissão de Avaliação do Credenciamento nº 012/2022.

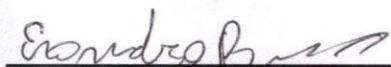
Mafra, 24 de novembro de 2022.



ANDERSON LUIZ HECK
Presidente



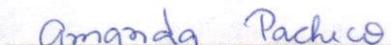
ANDERSON GIOVANE ALVES
Secretário



EVANDRO DUMS
Membro



KARINA SAIBOTH
Membro



AMANDA PACHECO
Membro